



INSTITUTO FEDERAL

São Paulo

Câmpus Sorocaba

EDITAL IFSP-SOR/DRG 04/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA
EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – IFSP – CÂMPUS SOROCABA - 2018**

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos do Instituto Federal de São Paulo, Câmpus Sorocaba, em cumprimento ao Artigo 56 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei. Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e seguindo aos Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010, abre as inscrições para candidatos representantes do corpo docente, corpo discente e dos servidores técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, visando a composição do colegiado do curso referido, segundo cronograma disposto no parágrafo 1º.

§1º - Cronograma

Inscrições	De a 15 de 21 de março de 2018, via formulário
Divulgação dos inscritos	22 de março de 2018, no <i>site</i> do câmpus Sorocaba
Solicitação de impugnação da inscrição	19 de março de 2018, via protocolo para a Coordenação do Curso
Homologação das inscrições	20 de março de 2018, no <i>site</i> do câmpus
Período de campanha	De 19 a 21 de março de 2018
Votação	23 de março de 2018, das 10h às 21h no Câmpus
Resultado preliminar	27 de março de 2018, no <i>site</i> do câmpus
Solicitação de impugnação do resultado preliminar	28 de março de 2018, via protocolo para a Coordenação do Curso
Homologação dos resultados	02 de abril de 2018, no <i>site</i> do câmpus
Posse	03 de abril de 2018

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - De acordo com o Art. 13 da instrução Normativa nº 02/PRE (IFSP –São Paulo), de 26 de março de 2010, o processo eleitoral para a composição do colegiado de cursos superiores deve ser conduzido pelos membros do próprio colegiado desde que esses membros não sejam candidatos.

§ 1º - A comissão eleitoral para esse processo é formada pelo coordenador de curso e pelo Diretor Adjunto Educacional.

2º - Cabe à comissão eleitoral a elaboração do edital, o recolhimento, homologação e divulgação de inscrições e resultados, a elaboração e autenticação de cédulas, a composição da mesa de votação, a apuração dos votos e a elaboração da ata.

DAS REGRAS

Art. 3º - Podem candidatar-se:

§ 1º - Docentes que ministram ou ministraram aulas no curso, lotados e em exercício no Câmpus Sorocaba;

§ 2º - Alunos do curso regularmente matriculados;

§ 3º - Servidores Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos, lotados e em exercício no Câmpus Sorocaba.

Art. 4º - A inscrição será efetuada por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponível no site

Art. 5º - A lista de candidaturas será divulgada no site do Câmpus (), nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

Art. 6º - Após a divulgação da lista dos inscritos, a coordenação do Curso receberá os recursos para impugnação de candidatos via documento protocolado com as devidas justificativas, nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º - Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital:

§ 1º - Seis membros do corpo docente do Curso e um suplente para cada membro;

§ 2º - Dois membros do corpo discente do Curso e um suplente para cada membro;

§ 3º - Um servidor Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo e um suplente.

Art. 7º - São considerados eleitores:

§ 1º - Servidores do corpo docente do Curso, lotados e em exercício no Câmpus Sorocaba;

§ 2º - Membros do corpo discente do Curso, regularmente matriculados;

§ 3º - Membros do corpo de servidores efetivos Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos, lotados e em exercício no Câmpus Sorocaba.

Art. 8º - A eleição ocorrerá no dia 26 de março de 2018, nos horários definidos pelo § 1º do Art. 1º.

Art. 9º - Os candidatos apenas receberão votos válidos de seus pares.

Art. 10º - Será fornecida cédula autenticada pela comissão eleitoral com os nomes dos candidatos para escolha.

Art. 11º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 12º - Será elaborada ata de votação com o total de eleitores que compareceram para votar.

Art. 13º - A apuração será realizada pela coordenação do curso a partir das 10h do dia 26 de março de 2018, podendo ser acompanhada pela comunidade escolar. A coordenação do curso será também responsável pela elaboração da ata de apuração indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco) e encaminhamento dos resultados à comissão eleitoral.

Art. 14º - São considerados eleitos os candidatos que receberem, de seus pares, o maior número de votos.

Parágrafo único. Em cada modalidade de candidato (docentes, discentes e TAE/Pedagogo), se houver empate de votos aos candidatos, será eleito o candidato com a maior idade.

DA POSSE E EXERCÍCIO

Art. 15º - Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria a ser emitida pela Direção Geral do Câmpus Sorocaba.

Art. 16º - Os candidatos eleitos docentes, técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos terão mandato de dois anos, de abril de 2018 a abril de 2020.

Art. 17º - Os candidatos eleitos discentes terão mandato de um ano, de abril de 2018 a abril de 2019.

Art. 18º - A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda de mandato.

Art. 19º - Em caso de vacância de um membro titular, assumirá a vaga o suplente mais votado.

Parágrafo único. Quando não houver suplente disponível, novas eleições serão realizadas para o preenchimento da vaga, mantendo-se o período de mandato estabelecido nos Art.16º e Art.17º.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste documento serão apreciados e julgados pelo Diretor Adjunto Educacional e pelo Coordenador de Curso.

Sorocaba-SP, 15 de Março de 2018.

Coordenador do Curso de Tecnologia em Recursos Humanos
(a versão assinada se encontra disponível para consulta na coordenação)



DENILSON DE CAMARGO MIRIM

DIRETOR GERAL

CÂMPUS SOROCABA